

OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ

PRIMEIRA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO: 328/2007
PROCESSO ORIGINAL: 0347.00827/2005
RECORRENTE: INDÚSTRIA REAL DE ALIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE SOUSA BRITO
Sessão realizada em 14 de outubro de 2008.

ACÓRDÃO 192/2008

EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE RECEITA. EXCESSO DE LEVANTAMENTOS A CRÉDITO (RECURSOS APLICADOS) SOBRE LANÇAMENTOS A DÉBITO (RECURSOS RECEBIDOS). FATO COMPROVADO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE LEVANTAMENTO DA CONTA CAIXA.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, PARA CONFIRMAR O JULGADO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 21 de outubro de 2008.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator
José Messias Borges de Oliveira – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado

SEGUNDA CÂMARA RECURSUAL
RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº: 150, 151 e 152/2006.
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 43587, 43588, 43589.
RECORRENTE: MAGAZINE SAMIRA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO Nº 193/2008

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ICMS DECLARADO E NÃO PAGO. MULTA NÃO CONFISCATÓRIA. DECISÃO UNÂNIME.

I. A multa de 40% não é confiscatória e se encontra dentro da razoabilidade tributária e fiscal que objetiva desestimular a inadimplência, os maus pagadores, e conferir força intimidatória aos que descumprem a legislação tributária;

II. Recursos conhecidos e não providos, para manter as decisões recorridas e considerar, procedentes em parte os autos de infração.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 20 de outubro de 2008.

Orlando Barbosa Paz Filho
Conselheiro-Presidente-Relator
Gardênia Maria Braga de Carvalho
Conselheira
Emanuel Pacheco Lopes
Conselheiro
Miguel Barradas Sobrinho
Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque
Procurador do Estado

SEGUNDA CÂMARA RECURSUAL
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 26/2006.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 41554.
RECORRENTE: R.A. DO NASCIMENTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO Nº 194/2008

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. LEITURA DA MEMÓRIA FISCAL. EMISSÃO ABRANGENDO DIVERSOS PERÍODOS DE APURAÇÃO. RETROAÇÃO BENIGNA DE NORMA. DECISÃO UNÂNIME.

I. O Dec. 11.986, de 12 de dezembro de 2005, pelo seu art. 1º acrescentou o §3º ao art. 35 do Decreto 9.513/96, reconhecendo que a Leitura da Memória Fiscal abrangendo diversos períodos de apuração produz o mesmo efeito daquelas que deveriam ser realizada ao final de cada período de apuração;

II. Ainda que o acréscimo de tal parágrafo tenha se processado após a autuação, aplica-se ao presente caso o disciplinamento do art. 106, II do CTN, que garante que a norma retroaja em favor do contribuinte quando se tratar de ato não definitivamente julgado

III. Recurso conhecido e provido, para reformar a decisão recorrida e considerar improcedente o auto de infração.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 20 de outubro de 2008.

Orlando Barbosa Paz Filho
Conselheiro-Presidente-Relator
Jânio Cury Queiroz
Conselheiro
Emanuel Pacheco Lopes
Conselheiro
Miguel Barradas Sobrinho
Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque
Procurador do Estado

SEGUNDA CÂMARA RECURSUAL
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 103/2008.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 45.969.
RECORRENTE: HAKATA COM DE ALIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO Nº 195/2008

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO. NÃO ATENDIMENTO DE INTIMAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

I. O não atendimento, pelo contribuinte, na forma e no prazo, de intimação emanada de autoridade fiscal competente caracteriza o embaraço à fiscalização estatal;

II. Recurso conhecido e não provido, para confirmar a decisão recorrida e considerar procedente o auto de infração.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 20 de outubro de 2008.

Orlando Barbosa Paz Filho
Conselheiro-Presidente-Relator
Jânio Cury Queiroz
Conselheiro
Emanuel Pacheco Lopes
Conselheiro
Miguel Barradas Sobrinho
Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque
Procurador do Estado